PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

"Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Repouso, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Edilidade aprovou e o Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Esta Resolução visa alterar dispositivos da Resolução nº 03, de 20 de novembro de 1999 que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Repouso.

Art. 2º. Ficam alterados os seguintes dispositivos do Regimento Interno, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. Revogado.

Seção II Do expediente

Art. 130. O expediente terá a duração improrrogável de 01 (uma) hora e 30(trinta) minutos a contar do horário do efetivo início da sessão e se destina à aprovação da ata da seção anterior, á leitura de correspondências recebidas, à apresentação de proposições pelos Vereadores e ao uso da palavra, na forma disciplinada nos artigos 124 e 125 deste regimento Interno.

Art. 131. Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do Expediente, obedecendo à seguinte ordem:

I – correspondência diversa;

II - expediente recebido do Prefeito;

III – expediente apresentado pelos Vereadores;

§ 1º. Na leitura das proposições, será obedecida a seguinte ordem:

I - Projetos de Lei Complementar;

II - Projetos de Lei Ordinária;

III - Veto;

IV - Projetos de decreto legislativo;

IV - projetos de resolução;

V — Indicações

VI - recursos;

C PARTICION DE LA COMPANION DE



- → § 2º. Dos documentos apresentados no expediente serão fornecidas cópias caso solicitem os interessados, independentemente do envio por aplicativo de mensagem aos vereadores.
 - § 3º. As inscrições dos oradores para falar no expediente serão feitas, de próprio punho, em livro especial e sob a fiscalização do secretário.
 - §4°. A leitura da ata, será dispensada, à critério do Presidente da Mesa, caso tenha sido cumprido o disposto do art. 142 deste Regimento;
 - §5°. A leitura das proposições, caso os senhores vereadores tenham-nas recebidas antecipadamente e a Secretaria da Câmara já tenha publicado no Site da Câmara, se restringirá a sua ementa, podendo ainda, à pedido dos Edis, ser realizada em Plenário, uma explicação resumida de seu objeto.
 - §6°. O encaminhamento das proposições aos vereadores, bem como a publicação no Site da Câmara deverá ocorrer até as 18h(dezoito horas) do dia anterior à reunião ordinária ou extraordinária.
 - Art. 142. A minuta da ata da sessão anterior será disponibilizada pela Secretaria Geral da Câmara aos vereadores, para verificação, 24(vinte e quatro) horas antes da sessão.
 - § 1º.- Ao iniciar-se a sessão, o Presidente, sem a necessidade de leitura da ata, a colocará em discussão e votação, sendo aprovada por maioria simples.

Art. 144. Proposições é toda matéria sujeita a deliberação de encaminhamento pelo Plenário e poderá consistir em:

I - proposta de emenda à Lei Orgânică;

II – projeto de lei complementar;

III - projeto de lei;

IV - projeto de decreto legislativo;

V - projeto de resolução;

VI - projeto substitutivo;

VII - emenda e subemenda;

VIII - veto;

IX - parecer das Comissões Permanentes;

X - relatório das Comissões Especiais de qualquer natureza; XI – indicação;

XII - requerimento; XIII - representação;

Capítulo IV DAS MOÇÕES

- Art. 162. Moção é a proposição escrita de iniciativa de vereador por meio da qual se manifesta congratulação, apoio, solidariedade, pesar ou protesto em relação a acontecimento ou ato de relevância pública ou social.
- § 1º Cada vereador somente poderá figurar, como primeiro signatário, até o limite de (2) duas moções por Sessão Legislativa, a exceção da moção de pesar.
- **3º 2º** A moção será apresentada em Plenário, respeitando-se a sequência numérica do protocolo e o limite de até 1 (uma) moção, por sessão ordinária.
 - § 3º A moção, depois de lida em Plenário, independentemente de parecer de Comissão, deverá ser aprovada, em único turno, por maioria simples dos Vereadores, sendo facultado ao seu autor 5 (cinco) minutos, improrrogáveis, para sustentação oral antes da votação.
 - § 4° Os demais Edis disporão de até 03(três) minutos para discussão das moções, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto.
 - § 5º Sendo aprovadas, as moções de congratulação, apoio e solidariedade, a critério do autor, poderão ser entregues na sessão ordinária subsequente em que foi aprovada, no momento reservado ao Expediente, ou encaminhada ao destinatário pelo Presidente da Câmara.
 - § 6° As moções de pesar, repúdio ou protesto, após aprovadas, serão encaminhadas aos destinatários via postal pelo Presidente da Câmara, no prazo não superior a 3 (três) dias uteis.
 - § 7º Será permitida apenas uma moção ao mesmo destinatário durante a legislatura em curso, exceto quando se tratar de outro assunto.
 - § 8° Caso seja apresentada mais de uma moção ao mesmo destinatário, prevalecerá a que for protocolada em primeiro



lugar, podendo os outros vereadores assinar conjuntamente com o primeiro subscritor

§ 9° Para o fiel cumprimento do determinado no parágrafo anterior, as moções, deverão ser arquivadas pela Secretaria Geral em ordem alfabética.

§ 10. A moção será entregue ou encaminhada ao seu destinatário acompanhada de certificado assinado pelo autor e os membros da Mesa Diretora da Câmara, à exceção das moções de solidariedade, protesto e pesar, que não serão acompanhadas de certificados.

Art. 163. Revogado.

Art. 164. Revogado.

Art. 165. Revogado.

Art. 3º. Ficam acrescentados os seguintes dispositivos do Regimento Interno, com a seguinte redação:

Sub-Seção I Da Apresentação das Proposições

Art. 173-A. Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária, exceto nos casos previstos no art. 144, VIII, IX e X, deverá ser apresentada até as 15hs (quinze horas) do dia anterior à sessão na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente.

Parágrafo Único. No caso das indicações e requerimentos as mesmas deserão ser apresentadas no mesmo prazo na Secretaria da Câmara.

Art. 173-B. Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentadas nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Art. 173-C. As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 24 horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em

5

Rua Joaquim Felipe da Silva, 73 - Tel.: (35) 3461-1712 - CEP 37610-000 - Bom Repouso - MG



regime de urgência especial, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º As emendas à proposta procamentária, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias serão oferecidas no prazo de 30 dias, a partir da inserção da matéria no expediente, à Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

§ 2º As emendas aos projetos de codificação e de estatutos serão apresentadas no prazo de 15 dias à comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Repouso, 24 de Janeiro de 2024.

VER. MARCELINO PEREIRA SIMÕES
PRESIDENTE

June gabão da Sihr
VER. GERALDO GALVÃO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Memis Francisco Santos Ver. Ademir Francisco Santos Secretário



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a proposição desta Resolução alterar dispositivos do Regimento Interno para atualizá-lo, fazendo mudanças pontuais para melhor adequá-lo à realidade Câmara Municipal de Bom Repouso.

As mudanças pretendidas são referentes a estipular um prazo limite para a apresentação das proposições a fim de que os vereadores saibam com antecedência quais serão os objetos da Pauta de cada reunião, seja ela ordinária ou extraordinária; a possibilidade de simplificação das leituras das matérias destinadas ao expediente, a fim de que se privilegie as falas e discussões de cada vereador e também uma melhor regulamentação quanto a apresentação de moções.

VER. MARCELINO PEREIRA SIMÕES
PRESIDENTE

Jualdo galvão da Carla VER. GERALDO GALVÃO DA SILVA VICE-PRESIDENTE

VER. ADEMIR FRANCISCO SANTOS
SECRETÁRIO